



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 137/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2022

PARECER DA CCJR Nº 278/2022

Do ponto de vista constitucional, o Matéria, cuja proposta é alterar e revogar dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 13 de dezembro de 2001, está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

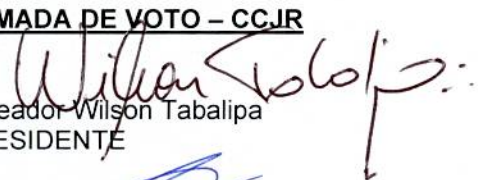
Atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelos Autores, Vereador Sargento Damassa e Vereador Wilson Tabalipa, fl. 22, do Processo Legislativo o que tornou viável sua aprovação.

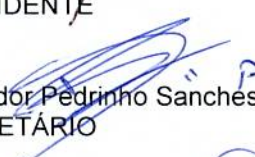
Após análise e diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO